



LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao Art.182 e Art. 186 da Lei Complementar nº 03/85 que Institui o Código de Posturas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 182 do Código de Posturas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. ...

...

§ 4º Na ausência do funcionamento e/ou na falta de oferta de vagas no canil e gatil municipal de que trata o caput deste artigo, o Município poderá:

I - celebrar parcerias com entidades de proteção animal no intuito de promover o abrigo de animais domésticos e de grande porte em situação de risco e maus tratos;

II - contratar prestadores de serviço de alojamento de animais;

III - credenciar lares temporários de protetores independentes para alojamento de cães e gatos, na forma estabelecida em Lei específica.

...

§ 7º Fica o Município autorizado a firmar instrumento de concessão de uso do espaço físico de que trata o caput exclusivamente para entidade de proteção animal para o abrigo de animais, pelo prazo que perdurar a parceria.” (NR)

Art. 2º O Art. 186 do Código de Posturas passa a vigorar com a seguinte redação:

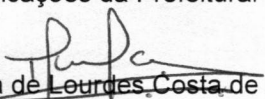
“Art. 186. O alojamento e a criação de animais, exceto de estimação e, os animais de grande porte da espécie equina em área urbana, dependerão de autorização do Município na forma regulamento específico.


Parágrafo único. Os domicílios particulares, assim como os lares temporários, especialmente aqueles credenciados na forma do inciso III, § 4º, do art. 182 desta Lei Complementar, poderão ter até 10 (dez) cães e gatos, não incluídos neste limite os filhotes com idade de até 01 (um) ano.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Maria de Lourdes Costa de Moraes
Secretária da Administração e Gestão Designada
OP165/2023/JSP


Milton Schmitz
Prefeito